



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## PROJETO DE LEI 123/2019


***“Dispõe sobre a cassação de concessão pública das empresas de ônibus que reincidir em multas causando dolo proposital ao cidadão.”***

**Art-1º.** A concessionária que reincidir sobre o descumprimento da contratação do agente de bordo (trocaador), terá sua concessão pública de operação do transporte público municipal cassada.

**Art-2º.** Para efeito desta lei considera-se reincidência a imputação da 3ª multa devidamente lavrada.

**Art-3º.** O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da sua publicação.

**Belo Horizonte/MG, 13 de Março de 2019**



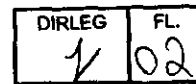
**Pedro Bueno**  
**Vereador - PODEMOS**

**Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte**  
Avenida dos Andradas, 3.100 - Gab. A310 - Santa Efigênia - BH/MG - Tel. 3555-1191  
E-mail: [ver.pedrobueno@cmbh.mg.gov.br](mailto:ver.pedrobueno@cmbh.mg.gov.br) - 1 de 2 páginas



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PL 723/2019



## JUSTIFICATIVA

A segurança de todos os belorizontinos é influenciada pela adequada condução dos coletivos por parte dos motoristas, devidamente qualificados para tal função. No entanto, desde 2017, o agente de bordo, conhecido carinhosamente como trocador, vem sendo vítima da gana dos empresários que, visando mais lucro, caminha pela extinção desta função nos ônibus.

O resultado da ausência dos trocadores passa pelo aumento do tempo de viagem, um stress maior ao motorista que está com dupla e tripla função e, com isso, colocando em risco a todos os pedestres e demais usuários nas ruas e avenidas da capital.

Em um acordo com a Prefeitura, as concessionárias garantiram que manteriam um número adequado de cobradores para o bem-estar da cidadão, acordo este que não está sendo respeitado pelas empresas de ônibus.

Com o apoio dos nobres colegas, retiraremos as concessionárias que não respeitam o bem-estar do cidadão.

**Belo Horizonte/MG, 13 de março de 2019**

**Pedro Bueno**  
**Vereador - PTN**